

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 254/2025.**Adesão nº 021/2025.****Processo nº: 2025043984.**

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRO-SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua gestora, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo, Portaria Municipal nº12 de 01 de Janeiro de 2025**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão – GO.

CONTRATADA: MUNDO DOS PÃES INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.394.391/0001-15, sediada no no Módulo Eixo 07, Quadra 9ª, Módulo 13 a 16, s/nº, Distrito Mineiro Industrial, Catalão-Go, neste ato representada pela **Sra. Luciana Moreira de Paiva Resende**, portadora do CPF sob nº 936.768.751-68, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº2025043984** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da à **Ata de Registro de Preços nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 90093/2025 – Processo Administrativo nº 2025034529– Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios panificados, embalados e prontos para o consumo, para atender as necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – Pro-Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **26/11/2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei nº14133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificado pela Administração.

2.2. A entrega dos produtos será efetivada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência (Anexo I).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 214.925,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoito de queijo por kilo em torno de 20gr cada	250	R\$ 34,40	R\$ 8.600,00
02	Pão de queijo por kilo em torno de 20gr cada	500	R\$ 33,40	R\$ 16.700,00
03	Enroladinho de queijo por kilo em torno de 20gr cada	500	R\$ 34,40	R\$ 17.200,00
04	Rosca húngara por kilo em torno de 50gr cada	500	R\$ 34,60	R\$ 17.300,00
05	Pão francês por kilo fresco e em torno de 50gr cada	2.500	R\$ 11,80	R\$ 29.500,00
06	Pão de forma PCT 400gr	1.500	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
07	Biscoito de goma de polvilho azedo e em torno de 10gr cada	1.500	R\$ 19,40	R\$ 29.100,00
08	A peça do Bolo de chocolate em torno de 300gr e fatiado.	3.000	R\$ 27,30	R\$ 81.900,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, conforme classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-339030
Projeto Atividade: Programa de Saúde dos Servidores Municipais

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das faturas será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Contrato e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal;

5.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/201.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS DOS ITENS:

7.1. Os gêneros alimentícios panificados, embalados e prontos para o consumo deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estipulados nos pedidos de fornecimento, salvo autorização expressa de dilação de prazo concedida pela Contratante.

7.2. No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, a Contratada deverá também **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma a garantir o atendimento integral da demanda.

7.3. A Contratada será responsável pelo controle dos quantitativos fornecidos, evitando exceder o solicitado, bem como arcará com todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado, inclusive transporte e acondicionamento adequado dos produtos.

7.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Pro-Saúde. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

7.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, até 01 (uma) hora a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (duas) horas dias do recebimento provisório.

7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente os gêneros alimentícios panificados, embalados e prontos para o consumo, disponibilizando local adequado, bem como definindo data e horário para a entrega, conforme a necessidade da unidade requisitante;

8.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade das embalagens e condições sanitárias, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.2. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios dentro do prazo e no local indicados pela Administração, observando estritamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, incluindo tipo do produto, peso/quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade;

9.3. Atender prontamente às comunicações expedidas pela Contratante e refazer ou substituir, sempre que necessário, qualquer produto entregue que seja considerado inadequado, insuficiente, fora do padrão de qualidade, vencido, com embalagem danificada ou em desconformidade com as especificações solicitadas.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.5. Cumprir, às suas expensas e no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou prazo inferior quando houver urgência, a substituição total dos produtos entregues com avarias, defeitos, inconsistências, alteração de qualidade ou qualquer outro problema identificado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, em subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

9.10. A empresa contratada entregará os produtos diretamente no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

10.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-las.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 27 de novembro de 2025.

Karla Rosane Santos Rabelo
 Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE
 Portaria nº 12 de 01 de Janeiro de 2025.
 Município de Catalão
 Contratante

Mundo dos Pães Indústria de Panificação Ltda.
 CNPJ nº 07.394.391/0001-15
Luciana Moreira de Paiva Resende.
 Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: 018.950.013-11

RG:

Nome:

CPF nº: 716.966.081-47

RG: